



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membro abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS do Município de Santaluz-BA, conforme descrito abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: DINEUZA SANTOS GONÇALVES

SUPLENTE: RAILDA SANTOS SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JOILSON GARCIA DA MOTA

SUPLENTE: RENAN LIMA SOUZA

SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ADAB

TITULAR: MAIANE CAROLINE MARQUES DA SILVA

SUPLENTE: THAILE SENA DA SILVA LIMA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CAMPO PAULO FREIRE

TITULAR: ERMANO DE MOURA

SUPLENTE: CLEISON FERREIRA DOS SANTOS

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTALUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TITULAR: JOSÉ HAMILTON DA SILVA
SUPLENTE: JOBISON NASCIMENTO DE JESUS

CENTRO DE APOIO AOS INTERESSES COMUNITÁRIOS-CEIAC

TITULAR: ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: REINALDO DO VALE MATOS

**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTOS DE MULHERES TRABALHADORAS
RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTALUZ- AMTRAFAS**

TITULAR: MARIA DA PAZ PEREIRA BARRETO
SUPLENTE: LEANE DE SOUZA CUNHA REIS

**COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA-
COOBENCOL**

TITULAR: PEDRO GENIR DE JESUS SANTOS
SUPLENTE: VALMIRA LOPES DE SOUZA

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS- CDL E IGREJA CATÓLICA

TITULAR: RODRIGO DE JESUS SANTANA
SUPLENTE: TEOBALDO DOS REIS LOPES

NÚCLEO DE ASSOCIAÇÕES DE ROSE

TITULAR: MICHEL PAMPONET DA SILVA
SUPLENTE: LAURA DE JESUS SILVA

NÚCLEO DE ASSOCIAÇÕES DE SERRA BRANCA

TITULAR: CRISTIRALIS FERREIRA DE MATOS LIMA NEVES
SUPLENTE: JUDITE REIS ANDRADE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz-Bahia, 30 de outubro de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

